

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

EM FAVOR DA ENFERMEIRA GISELE REGINA DE ALMEIDA COREN-SP 614101 ENF

PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 10985/2021

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, <u>TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA GISELE REGINA DE ALMEIDA, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 614101 ENF</u> que, quando no exercício de sua profissão, foi caluniada, difamada, injuriada e humilhada pelo médico Erich Thiago Branco CRM-SP 104059.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 31 de maio de 2021, quando o médico Erich, supra citado, diante da necessidade da transferência de uma paciente, sem ter comparecido ao hospital para avaliar a paciente e antes de chegar ao local após ter sido comunicado pela Enfermeira Gisele sobre a transferência, ligou para a Chefia de Enfermagem da instituição e fez uma série de colocações inverídicas a respeito da requerente, recusando-se a se comunicar com a mesma, que era a enfermeira responsável pelo plantão, mas verbalizando para outras pessoas que não sairia em remoção com ela, pois não confiava no seu trabalho, expondo-a ainda de maneira vexatória diante de outros profissionais da equipe, atribuindo a Enfermeira Gisele o óbito de um paciente com COVID-19, por sua suposta negligência, onde a requerente indica o nome de testemunhas e o registro dos fatos em Boletim de Ocorrência.

A conduta do médico Erich Thiago Branco, não só afeta a imagem da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando inclusive as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para



1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DA ENFERMEIRA GISELE REGINA DE ALMEIDA COREN-SP 614101 ENF, em decorrência de calunia, difamação, injuria e humilhação sofrida durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo e desrespeitoso do médico Erich Thiago Branco CRM-SP 104059, que violou não só a Constituição Federal, mas também as próprias leis que regem o exercício dos profissionais de Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na Sede do COREN-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2013, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS COREN-SP 83.543



2